



RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS SOLICITADAS PELO BANCO BRADESCO S/A

1) Considerando o disposto no art. 21, parágrafo 9º da Lei 14.113/2020, que dispõe a respeito da obrigatoriedade de abertura de conta específica, na qual serão realizados os respectivos créditos para a finalidade de processamento da folha de pagamento dos servidores da educação, **confirmar nosso entendimento que esse Órgão irá abrir conta corrente específica no Banco vencedor do certame (Contratado) para viabilizar o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação.**

RESPOSTA: SIM.

2) Confirmar nosso entendimento que a presente contratação contempla 100% dos servidores (ativos, inativos, aposentados e pensionistas) das administrações direta, indireta, autárquica e fundacional **atualmente existente e as que forem criadas durante a vigência contratual.**

RESPOSTA: SIM, ENTENDIMENTO CORRETO.

3) **Confirmar o entendimento** que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), **sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a mencionadas regulamentações.**

RESPOSTA: SIM, ENTENDIMENTO CORRETO.

4) Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED e DOC o qual possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED e DOC que excederem a mencionadas regulamentações (Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 - conta corrente).

RESPOSTA: SIM CONFIRMAMOS O ENTENDIMENTO QUE O BANCO CONTRATADO ESTARÁ DESOBRIGADO DE CONCEDER AS ISENÇÕES DE TED E DOC QUE EXCEDEM A MENCIONADAS REGULAMENTAÇÕES (CIRCULAR BACEN Nº 3.338/06 (CONTA SALÁRIO) E NA RESOLUÇÃO CMN Nº3.919/10 - CONTA CORRENTE)

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

5) Para atendimento das exigências do Edital, é correto afirmar que durante o prazo de vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser mantida pelo vencedor do certame no Município pode ser uma agência ou posto de atendimento bancário sem exigência de guichê de caixa ou correspondente bancário com capacidade de atender plenamente os servidores?

RESPOSTA: SIM, A ESTRUTURA DE ATENDIMENTO PODE SER UMA AGÊNCIA OU POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO SEM EXIGÊNCIA DE GUICHÊ DE CAIXA OU CORRESPONDENTE BANCÁRIO COM CAPACIDADE DE ATENDER PLENAMENTE OS SERVIDORES.



6) Está correto o entendimento de que, durante a vigência contratual, apenas o Banco vencedor do certame será autorizado a manter/installar estruturas de atendimento (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e ou correspondente bancário) nas dependências da prefeitura, caso seja de comum acordo entre as partes?

RESPOSTA: CASO EXISTIA ESSA NECESSIDADE, A MESMA DEVERÁ SER DISCUTIDA ENTRE AS PARTES PARA UMA DEFINIÇÃO A RESPEITO.

7) O Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato?

RESPOSTA: SIM

FOLHA DE PAGAMENTO

8) Pedimos nos informar se o número de servidores previsto no edital (2011) corresponde a matrículas (funcionais/pagamentos) ou a pessoas (CPF's)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF's?

RESPOSTA: REFERE-SE AOS CPF'S

9) Pedimos nos esclarecer o motivo da **divergência apresentada entre o número de servidores licitados (2011) e a quantidade de pagamentos realizados nos últimos meses: 11/2023: 1875, 12/2023: 1870 e 01/2024: 1559.**

RESPOSTA: POR CONTA DOS PRECATÓRIOS QUE POSSAM EXISTIR.

10) Considerando que o objeto do edital contempla o pagamento dos servidores inativos e pensionistas, pedimos nos esclarecer:

1. Os mesmos recebem por algum Instituto/Fundo de Previdência ou são pagos pela própria Prefeitura?

RESPOSTA: FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO

2. Caso os inativos e pensionistas recebam por Instituto/Fundo de Previdência, este assinará o contrato junto com a Prefeitura?

RESPOSTA: SIM

11) **A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome dos demais Órgãos e entidades da administração direta e indireta que processarão sua folha de pagamento com a instituição vencedora do certame?**

RESPOSTA: SIM

Quiterianópolis - CE, 07 de fevereiro de 2024

ANA LÚCIA DE SOUSA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS